



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**  
**PROCESSO Nº 6240/2018**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2019.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**  
**PROCESSO Nº 6240/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 10/07/2019**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42, de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6240/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **anexos**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **materiais de marcenaria**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

### **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**3.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.1.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1** A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca e fabricante;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

**6.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo X do Termo de Referência.

**6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, *caput* e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**10.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**10.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;

**10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**10.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**11.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

**11.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

**11.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**11.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**11.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

### **11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao **ICMS** (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**11.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.

**11.5.2.5** Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**11.5.2.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**11.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista (**CNDT**), mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### **11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.5.3.2** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

Encerramento.

**11.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um).

**11.5.3.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**11.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis **maior que 1 (um)**, comprovará a boa situação financeira da empresa.

**11.5.3.7** A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

**11.5.3.8** A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

**11.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

**11.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**11.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**11.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**11.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**13.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**13.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**13.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**13.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**13.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**13.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**13.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**14.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **15 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**15.2** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**15.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**15.6.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrem o cadastro de reserva.

**15.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.7.892/2013.

**15.10.1** Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

**15.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**15.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

**15.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**15.14.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**15.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**15.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**15.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**15.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

**15.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**15.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**15.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**15.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**15.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

**15.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

**15.20** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**15.20.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.20.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.20.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.21** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**15.22** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**16.1.1** apresentar documentação falsa;

**16.1.2** fraudar a execução do contrato;

**16.1.3** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.4** cometer fraude fiscal; ou

**16.1.5** fizer declaração falsa.

**16.2** Para os fins do item 16.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**16.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item 16.1 acima, com as seguintes penalidades:

**16.3.1** advertência;

**16.3.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

**16.3.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**16.3.4** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**16.4** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.

**16.4.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**16.5** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**16.5.1** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

**16.6** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 52 (Garantia do material), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**16.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**16.7.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**16.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16.9** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos termos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no **itens 05 e 06** do Termo de Referência (Anexo I).

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência (Anexo I);

**18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**19.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**19.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**19.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018**

**19.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**19.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**19.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 13 de junho de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição eventual e futura de materiais de marcenaria a fim de atender a demanda de manutenção predial referente aos serviços das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais para manutenção predial objetiva suprir às necessidades atuais e futuras, quanto à manutenção das instalações do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Seção de Almoxarifado, tendo neste particular o risco de perdas decorrentes de armazenamentos prolongados.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo. A aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTIMP, Lei Complementar nº 123/2006, , Lei nº 12.349/2010.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A especificação do material e as quantidades com respectivo valor estimativo constam no **Anexo A** do presente instrumento. O material está disposto em ítems, considerando que desta forma os valores licitados tornam-se mais atrativos, incitando a competitividade e participação de um maior número de empresas ao processo e dando maior eficiência ao certame.

4.2. Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

## **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.

5.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

5.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 16h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

## **6. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no Anexo A deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

## **8. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE DOS DERIVADOS DA MADEIRA**

8.1 Quanto aos itens que contém madeira ou seus derivados, deve se observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSCSDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR ou do FSC.

8.2 Caso o certificado de procedência da madeira, exigido no subitem 8.1, seja fornecido em nome da indústria produtora de painéis derivados de madeira, a Contratada deverá apresentar também comprovação de utilização do material de empresa certificada, através do certificado de procedência da madeira - DOF (Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº253 de 18 de agosto de 2006, Ministério do Meio Ambiente, emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

## **9. GARANTIA DO MATERIAL**

9.1. A Contratada deverá apresentar como garantia mínima o prazo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e de no mínimo 90 (noventa) dias para bens duráveis, somados à garantia fornecida pelo fabricante de cada material.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

10.2. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

10.3. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

10.4. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;

10.5. Entregar todos os materiais novos, de primeiro uso e em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções em português, certificados de garantia e relação de endereços da assistência técnica ou site que conste a informação, quando houver, sob pena de não recebimento dos mesmos;

10.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 8 deste instrumento;

10.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

10.9. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.

10.10. Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;

10.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.12. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;

10.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

10.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

10.16. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;

10.17. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

10.18. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

11.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

- 11.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 11.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 11.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 11.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 11.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 11.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Almoxarifado, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 17h30.
- 12.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 12.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 12.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 12.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 12.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;
- 12.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 12.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **13. SANÇÕES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1 apresentar documentação falsa;

13.1.2 fraudar a execução do contrato;

13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 cometer fraude fiscal; ou

13.1.5 fizer declaração falsa.

13.2 Para os fins do item 12.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4”, “12.5” e “12.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.

13.4.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

13.5 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.5.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

13.6 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 52 (**Garantia do material**), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos termos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberá à Coordenadoria de Material e Logística do CONTRATANTE.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

## **15. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

15.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

15.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

## **16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

16.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

16.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

16.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5 É permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes deste processo licitatório, nos termos do Decreto nº 7.892/13, com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/18.

16.5.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens previstos neste Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para este órgão gerenciador.

16.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.3 Aos órgãos não participantes, no entanto, é vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 343/2014).

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

17.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

18.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

18.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.5. Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Termo de Referência, o licitante deverá entrar em contato com Coordenadoria de Material e Logística, localizado no Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís-MA, telefones nº (98) 2109-9362/2109-9363.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

São Luís, 02 de maio de 2019.

Luciana Cristina Gehlen  
Coordenadora de Material e Logística

Maria Lídia Borges de Sousa  
Técnico Judiciário

Avani Tonello  
Artífice de Carpintaria e Marcenaria



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**ANEXO A**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>
1	MDF, Ciliegio, 2 faces, e = 15mm, 2,75m x 1,85m	chap a	150	211,39	31.708,50
2	MDF, Ciliegio, 2 faces, e = 06mm 2,75m x 1,85m	chap a	50	146,29	7.314,50
3	MDF, Branco, 2 faces, e = 15mm, 2,75m x 1,85m	chap a	100	149,24	14.924,00
4	MDF, Branco, 2 faces, e = 06mm 2,75m x 1,85m	chap a	50	108,75	5.437,50
5	Placa Compensado, tipo naval, tipo miolo cedro, acabamento cedro, e = 15mm, 2,20m x 1,60m	chap a	100	149,79	14.979,00
6	Placa Compensado, revestida em capa de cedro torneado, miolo formado por lâminas torneadas de madeiras tropicais, imunização e prensagem a quente, medindo e = 06mm, 2,20m x 1,60m	chap a	50	139,74	6.987,00
7	Laminado de Fórmica, branca texturizada, e = 0,8mm, 3,08m x 1,25m	folha	100	159,01	15.901,00
8	Cola de Contato para Laminados, composto de solventes orgânicos, borracha sintética, aditivos para colagem de fórmica e madeira em geral. Embalagem em galão com 2,8 Kg	galão	80	63,65	5.092,00
9	Redutor de Tinta (Solvente), redutor de tempo para acabamento, Thinner 2002, para acabamento, 5 litros	galão	80	34,19	547,04



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

10	Fita de Borda, PVC, Ciliegio, 22mm de largura, 0,6mm de espessura, acabamento móveis/porta, texturizado, alta resistência, rolo com 50m.	metro	2.000	82,96	3.318,40
11	Fita de Borda, PVC, Ciliegio, 35mm de largura, 0,4mm de espessura com acabamento texturizado branco, rolo com 50mts	metro	1.000	64,40	1.288,00
12	Fita de Borda, PVC, Branca, TX de 22mm x 0,45mm, rolo cde 50 metros. Marca de Ref. Duratex, Masisa ou similar	metro	2000	26,21	1.048,40
13	Tapa-Furo, PVC - Cloreto de Polivinila, adesivo branco, Tx 12mm de diâmetro	unid.	500	7,50	3.750,00
14	Tapa-Furo, PVC - Cloreto de Polivinila, adesivo Ciliegio, 12mm de diâmetro	unid.	500	6,26	3.130,00
15	Corrediças Telescópica, 25Kg, abertura total com curso prolongado em 27mm do comprimento nominal, deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada da gaveta. Medida: 350mm	unid.	50	10,42	521,00
16	Corrediças Telescópica, 25Kg, abertura total com curso prolongado em 27mm do comprimento nominal, deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada da gaveta. Medida: 400mm	unid.	100	10,88	1.088,00
17	Corrediças Telescópica, 25 kg, abertura total com curso prolongado em 27mm do comprimento nominal, deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada da gaveta. Medida: 450mm	unid.	100	16,57	1.657,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

18	Dobradiça Deslizante, tipo caneco curva, profundidade do caneco 11mm, diâmetro do caneco 35mm, acabamento niquelado, montagem com engate rápido para portas de 15 a 25mm de espessura. Ajuste de cobrimento + 2mm/-2,5mm. Ajuste de Profundidade +3,5mm/-0,5mm.	unid.	500	2,77	1.385,00
19	Dobradiça Deslizante, tipo caneco reta, profundidade do caneco 11mm, diâmetro do caneco 35mm, acabamento niquelado, montagem com engate rápido para portas de 15 a 25mm de espessura. Ajuste de cobrimento + 2mm/-2,5mm. Ajuste de Profundidade +3,5mm/-0,5mm.	unid.	200	3,59	718,00
20	Dobradiça Deslizante, tipo caneco supercurva, profundidade do caneco 9,5mm, diâmetro do caneco 35mm.	unid.	200	3,09	618,00
21	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x16MM	unid.	5000	2,98	14.900,00
22	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x25MM	unid.	5000	1,22	6.100,00
23	Parafusos cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x40MM	unid.	5000	0,53	2.650,00
24	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x45MM	unid.	5000	0,30	1.500,00
25	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x50MM	unid.	3000	0,20	600,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

26	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 5,0x60MM	unid.	3000	0,40	1.200,00
27	Bucha Plástica S-6	unid.	1000	11,04	11.040,00
28	Bucha Plástica S-8	unid.	1000	14,73	14.730,00
29	Broca de Aço rápido de 3,0 mm	unid.	100	2,02	202,00
30	Broca de Aço rápido de 3,5mm	unid.	100	1,68	168,00
31	Lixa Preta, grão nº 080, material para pintura - lixa d'agua, costado de papel impermeável, largura 300mm	metro	50	70,36	3.518,00
32	Cola Branca, tipo extra madeira, composta de emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), indicada para a colagem de material poroso. Embalagem em garrafa plástica de 1(um) Kg.	kg	30	17,57	527,10
33	Adesivo INSTANTÂNEO, multiuso, 100gr, viscosidade média	tubo	50	26,37	1.318,50
34	Estopa Branca, de primeira linha, para acabamento 100% algodão, alvejada.	kg	20	6,24	124,80
35	Rebite de Repuxo, tipo Pop 318 Alumínio, 3,2x18 (COM 1.000)	unid.	2000	83,95	167,90
36	Rebite de Repuxo, em alumínio (1/8) 3,2x22	unid.	2000	89,71	179,42
37	Rodízio de Pino, 11mm, com bucha na cor preta para cadeira giratória	unid.	200	6,53	1.306,00
38	Rodízio de Pino, 9mm, com bucha na cor preta para cadeira giratória	unid.	200	8,06	1.612,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

39	Rodízio Gel, com chapa, transparente feito de material de aço 1010 silicone, com freio, 35 mm	unid.	200	10,41	2.082,00
40	Rodízio Gel, com chapa, transparente feito de material de Ferro, Poliuretano e Silicone 1010 e silicone, sem freio, 35 mm	unid.	200	10,51	2.102,00
41	Alicate Universal, 8 polegadas, para uso geral, 208 x 48mm.	unid.	3	35,06	105,18
42	Jogo de Chaves Allen, em aço cromo vanádio, medidas: 1,5 à 10 mm.	unid.	1	22,03	22,03
43	Chave Philips, de 1/4 por 14 polegadas, fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, chave com lâmina redonda, resistente	unid.	5	10,25	51,25
44	Chave Philips, de 5/16 por 8 polegadas, cruzada, aço gedore vanádio, haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada	unid.	5	13,28	66,40
45	Chave Philips, de 1/4 por 6 polegadas, fabricado em aço Gedore-Vanádio, haste niquelada e cromada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips"	unid.	5	8,09	40,45
46	Chave de Fenda, 1/4 por 8 polegadas, preferencialmente da marca Tramontina ou similar	unid	5	9,67	48,35
47	Chave de Fenda, 5/16 por 6 polegadas, haste produzida em aço cromo-vanádio temperado, com acabamento niquelado e cromado, oferecendo resistência e durabilidade, cabo produzido em material resistente a altos níveis de torque	unid	5	8,75	43,75



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

48	Ponteira Bits Philips. de torção endurecido encaixe 1/4 de polegada comprimento 50mm	unid	20	13,51	270,20
49	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 60 x 2,10 x 3,5 cm	unid	40	198,87	7.954,80
50	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 70 x 2,10 x 3,5 cm	unid	40	286,46	11.458,40
51	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 80 x 2,0 x 3,5 cm	unid	40	310,11	12.404,40
52	Serra Esquadria, 10 polegadas ,1500 watts de potência e 220 volts, rotação 5000 RPM, com coletor de pó e chave de aperto	unid	2	1.452,19	2.904,38
53	Suporte de Prateleira, tipo cadeirinha, metal 2 furos (cioba) acabamento niquelado, pacote com 100 peças.	und	1000 (10 pacote s)	31,12	311,20
54	Parafusadeira Profissional, 3/8 polegadas, com duas baterias 14-220v. Com maleta, peso 2,4KG, Furadeira de impacto de 3 velocidades	unid.	5	1.172,13	5.860,65
55	Pistola de Pintura, modelo -10, com copo de alumínio, tipo pressão, com tratamento anticorrosivo, para consumo de ar de 12 PCM, pesando 1kg, reservatório com capacidade de 1litro.	unid.	2	171,33	342,66
56	Lima, tipo Chata Bastarda, 10 polegadas.	unid.	2	24,08	48,16



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

57	Lamina de Serra, de Wídea, medidas: 250 x 3 . 2 x 30 mm, para serra circular esquadrejadeira, 80 dentes Alternados para MDF	unid.	10	251,58	2.515,80
58	Seladora, Nitro, para madeira internas em geral 3,6l	galão	22	105,84	635,04
59	Esmerilhadeira Angular Profissional de 5 polegadas potência de 1.400w, rotação 2200 - 7.500 rpm, disco de diâmetro 125mm, alimentação 220V.	unid.	2	716,71	1.433,42
60	Placa de Cortiça, auto adesiva 60cmx45cm com 5mm de espessura	unid.	200	30,41	6.082,00
61	Serra Esquadrejadeira 3CV Trifásico 3.000mm (3 metros) com Riscador eixo inclinável	unid.	1	16.229,12	16.229,12
62	Vaselina Sólida, profissional, de uso geral, incolor e levemente amarelada, aparência pastosa	<u>Kg</u>	6	24,57	294,84
63	Dispositivo de Montagem VB36M/16 tambor, branco, com parafuso	unid.	5000	3,11	15.550,00
64	Fechadura de cilindro para gaveta 22 MM	unid	100	7,65	765,00
65	Fechadura Externa, com perfil estreito tipo alavanca, preta, tendo de testa 180mm, distância de broca 40mm, distância da alavanca ao cilindro - 55mm. Todas as medidas são entre o eixo e a face	unid	100	66,89	6.689,00
66	Máscara multiuso, em microfibras sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia facial elástico duplo, cor azul, características adicionais valvulada/ elemento filtrante PFF2	unid	1000	1,60	1.600,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

67	Óleo lubrificante tipo aerosol, desengripante, com características adicionais de inibidores a corrosão e oxidação, Tipo WD 40. Embalagem em lata de 300ml spray	unid	100	15,92	1.592,00
68	Inseticida e fungicida conservante total da madeira, jimo cupim, frasco com 300ml	unid	100	12,06	1.206,00
69	Exaustor de marcenaria- coletor de pó- diâmetro de entrada: 100mm, vazão mínima 500 m³/h potência do motor 1cv monofásico, 220 volts, peso aproximado 33 kg	unid	1	2.661,07	2.661,07
<b>TOTAL</b>					<b>286.625,61</b>



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019.**  
PROCESSO Nº 6240/2018  
Pregão Eletrônico nº 07/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pelo Ato GP nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 6240/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de Marcenaria, no(s) item(ns) abaixo relacionado(s)**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nome dos Representantes:

	CPF:
	CPF:

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2019 – Proc. Nº 6240/2018

Item	Especificações	Marca	Qtidade/Unid.	Preço Unitário (R\$)
1				

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

#### **4. VIGÊNCIA DESTA ATA:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa